

PROGRAMA MOVER – MOBILIDADE VERDE E INOVAÇÃO
LINHA VI – CONECTIVIDADE VEICULAR
NOTA DE RETIFICAÇÃO Nº 02
EDITAL DE SELEÇÃO MOB_LAB

Programa Prioritário: Estímulo à produção de tecnologias relacionadas à conectividade veicular.

A Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – Fundep torna pública, para a comunidade, a retificação do Edital de Seleção do Mob_Lab: Desafios em Conectividade Veicular, no âmbito do Programa Mover (substituto do programa Rota 2030) – Linha VI. Devem ser consideradas, como se na chamada estivessem escritas, as alterações descritas nesta nota, a saber:

Onde se lê:

4. BOLSA INCENTIVO

4.1 Será concedida aos participantes selecionados uma bolsa incentivo no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a ser paga em duas parcelas (a primeira entre os dias 03 e 10 de junho, e a segunda entre os dias 03 e 10 de julho) como ajuda de custo para despesas com transporte e alimentação durante a participação na imersão.

4.1.1 - As bolsas estabelecidas neste edital são previstas na Lei 10.973 de 02 de dezembro de 2004, no Art. 21-A: “A União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, os órgãos e as agências de fomento, as ICTs públicas e as fundações de apoio concederão bolsas de estímulo à inovação no ambiente produtivo, destinadas à formação e à capacitação de recursos humanos e à agregação de especialistas, em ICTs e em empresas, que contribuam para a execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação e para as atividades de extensão tecnológica, de proteção da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia.”

4.2 A Fundep definirá as condições para manutenção da bolsa e as penas previstas, nos casos de descumprimento do regulamento, incluindo o ressarcimento do valor total recebido como bolsa, em caso de abandono da iniciativa pelo candidato.

4.3 No momento da efetivação da participação, o candidato selecionado deverá apresentar as informações contidas no Anexo I desta chamada, além de outras informações

necessárias que podem ser solicitadas por parte da Fundep para recebimento da bolsa incentivo.

4.4 Caso o participante possua mais de 04 (quatro) faltas injustificadas, sua participação será cancelada e o direito à bolsa incentivo será suspenso.

4.5 São consideradas justificativas válidas para a ausência do participante:

a) Atestado médico;

b) Atestado de óbito de parente direto (pai, mãe, irmãos, filho, cônjuge, avós);

c) Em caso de estudantes, apresentação de prova ou trabalho acadêmico, mediante declaração expedida pela instituição de ensino.

4.6. As justificativas válidas deverão ser apresentadas até dois dias úteis após a ausência do participante, por meio do formulário que será disponibilizado pela coordenação da iniciativa.

4.7 O (a) candidato(a) perderá a vaga na imersão e terá o benefício da bolsa incentivo interrompido, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

a) Em caso de apresentação, por parte do(a) candidato(a), de informações, de documentação e/ou de declarações, total ou parcialmente, falsa, adulterada, incorreta e/ou imprecisa;

b) Em caso de o(a) candidato(a) apresentar comportamentos e/ou falas de tom desrespeitoso, preconceituoso, discriminatório (racista, machista, capacitista ou LGBTfóbico) e/ou violento;

Leia-se:

4. BOLSA INCENTIVO

4.1 Será concedida aos participantes selecionados uma bolsa incentivo no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a ser paga em duas parcelas (a primeira entre os dias 03 e 10 de junho, e a segunda entre os dias 03 e 10 de julho) como ajuda de custo para despesas com transporte e alimentação durante a participação na imersão.

4.1.1 - As bolsas estabelecidas neste edital são previstas na Lei 10.973 de 02 de dezembro de 2004, no Art. 21-A: "A União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, os órgãos e as agências de fomento, as ICTs públicas e as fundações de apoio concederão bolsas de estímulo à inovação no ambiente produtivo, destinadas à formação e à capacitação de recursos humanos e à agregação de especialistas, em ICTs e em empresas, que contribuam para a execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação e para as

atividades de extensão tecnológica, de proteção da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia.”

4.2 A Fundep definirá as condições para manutenção da bolsa e as penas previstas, nos casos de descumprimento do regulamento, incluindo o ressarcimento do valor total recebido como bolsa, em caso de abandono da iniciativa pelo candidato.

4.3 No momento da efetivação da participação, o candidato selecionado deverá apresentar as informações contidas no Anexo I desta chamada, além de outras informações necessárias que podem ser solicitadas por parte da Fundep para recebimento da bolsa incentivo.

4.4 Caso o participante possua mais de 04 (quatro) faltas injustificadas, sua participação será cancelada e o direito à bolsa incentivo será suspenso.

4.5 São consideradas justificativas válidas para a ausência do participante:

a) Atestado médico;

b) Atestado de óbito de parente direto (pai, mãe, irmãos, filho, cônjuge, avós);

c) Em caso de estudantes, apresentação de prova ou trabalho acadêmico, mediante declaração expedida pela instituição de ensino.

4.6. As justificativas válidas deverão ser apresentadas até dois dias úteis após a ausência do participante, por meio do formulário que será disponibilizado pela coordenação da iniciativa.

4.7 O (a) candidato(a) perderá a vaga na imersão e terá o benefício da bolsa incentivo interrompido, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

a) Em caso de apresentação, por parte do(a) candidato(a), de informações, de documentação e/ou de declarações, total ou parcialmente, falsa, adulterada, incorreta e/ou imprecisa;

b) Em caso de o(a) candidato(a) apresentar comportamentos e/ou falas de tom desrespeitoso, preconceituoso, discriminatório (racista, machista, capacitista ou LGBTfóbico) e/ou violento;

4.8. Fica vedado o pagamento da bolsa de incentivo a participantes que possuem vínculo empregatício com as empresas parceiras dos projetos do programa Mover (montadoras, sistemistas e empresas de autopeças que realizem aporte nas Linhas IV, V e VI do programa). Todos os participantes aprovados no edital deverão enviar, preenchida e assinada, uma declaração de inexistência de vínculo empregatício com quaisquer dessas empresas. O participante poderá participar de maneira não remunerada da iniciativa Mob_Lab, desde que a empresa autorize a sua presença durante as oito semanas de imersão.

A lista de empresas parceiras que realiza aportes no programa Mover pode ser encontrada nos Relatórios Trimestrais das Linhas IV, V e VI, disponíveis na página <https://mover.fundep.ufmg.br/transparencia/>.

As demais disposições permanecem inalteradas.

Fundação de desenvolvimento da pesquisa – Fundep

10 de maio de 2024

Coordenadora Linhas IV, V e VI